



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 154/2020

ASSUNTO: Inexigibilidade nº 014/2020 – ADITIVO

Tratam os autos do aditivo da **Inexigibilidade 014/2020**, objetivando aditivo de alteração contratual no valor.

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno, ao tempo em que a Lei Municipal nº 4.630/2005, dispõe sobre a implantação neste município.

Tendo em vista que a contratação em análise implica em realização de despesa ao município, fica demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

DA ANÁLISE DA LICITAÇÃO

1 – FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

À vista da necessidade comprovada do referido aditamento, o procedimento administrativo instaurado para a realização do aditivo está composto com as seguintes peças:

- Memorando Nº 560/2020 - SESMA (fl. 100);
- Justificativa do Termo de Aditivo (fls. 101 e 102);
- Justificativa em razão do preço (fl. 103);
- Ofício nº 203/2020 – SESMA (fl. 104);
- Aceite da empresa referente ao pedido de aditivo (fl. 105);
- Parecer Jurídico Nº 252/2020 (fls. 106 e 107);
- Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 243/2020 da Inexigibilidade Nº 014/2020 (fl. 108);

CONCLUSÃO

Após exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, entende-se a regularidade do aditivo de alteração contrato de valor, da Inexigibilidade Nº 014/2020, conforme disposto no art. 65, inciso I, alínea 'b', § 1º da Lei 8.666/1993.

Monte Alegre – PA, 03 de novembro de 2020.

Helen C. Peleja de Oliveira
Helen Christina Peleja de Oliveira
Agente de Controle Interno
Decreto 034/2018